Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

Uma vez que a empresa habilitada para o certame não é a CRYSTAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS Inscrita no CNPJ sob Nº 24.436.087/0001-02, não tem fundamento a menção da requerente, ainda assim as certidões mencionadas, são de Regularidade Fiscal, uma vez que a empresa CRYSTAL é reconhecida como MICRO EMPRESA, teria o prazo para regularização das certidões fiscais de 5 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) dias, contados da data em que a empresa licitante, é DECLARADA VENCEDORA da licitação, por ser tratar de MICRO EMPRESA.
Quanto a alegação sobre a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida em 19/12/2022, ela tem validade de 90 (noventa) dias,
Quanto a Qualificação Técnica, o edital pede atestado de comprovação da prestação do serviço, e não o que a Recorrente solicita como características, nome de evento, data, nome da atração e quantitativo de público.
A empresa CRYSTAL, não tem a opor quanto a habilitação da empresa J T IMPOLGUEIXION SERVICOS LTDA.
A empresa Recorrente, A S R SANTOS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob Nº 14.000.902/0001-32, estabelecida na Av. das Américas 3.443, bl3, sl 202 – Barra da tijuca/RJ, deveria "estudar" melhor o edital, a fim de não atrapalhar o processo administrativo que já está com pouco tempo para sua execução.

Fechar